



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.239

João Pessoa - Sexta-feira, 20 de Novembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 137, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, §3º da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, cuja finalidade é propor, em âmbito estadual, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na População Negra, Povo Indígena e nas Comunidades Tradicionais que compreende os Quilombolas e Ciganos, e as Comunidades de Terreiro, como também outros segmentos étnicos da população brasileira.

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo tem como objetivo prevenir e combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e as demais formas de intolerância, e de reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas e garantindo ações concretas de reparação e justiça social às Populações Negras, Indígena e Cigana.

Art. 2º Ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR compete:

I - Formular diretrizes e promover em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, no âmbito estadual, atividades que visem à defesa dos direitos da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena, visando à eliminação das discriminações que os atingem, bem como a sua plena inserção na vida sócio-econômica e político-cultural do Estado;

II - Assessorar o Poder Executivo emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas do Governo, no âmbito federal, estadual e municipal, em questões relativas a População Negra, as Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e o Povo Indígena, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

III - Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à problemática da População Negra e Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena;

IV - Propor e subsidiar ao Governo do Estado, à Assembléia Legislativa, ao Poder Executivo Municipal, às Câmaras Legislativas Municipais, a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar ou ampliar os direitos da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena;

V - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades governamentais e não governamentais para assegurar as condições de igualdade à População Negra e outros segmentos étnicos da população paraibana;

VI - Fomentar e recomendar a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade social da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena, como também de outros segmentos étnicos da população paraibana, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial e à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação racial e demais formas de intolerância;

VII - Fomentar e realizar Conferências Estaduais de Promoção da Igualdade Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas de interesse da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena, como também outros segmentos étnicos da população paraibana;

VIII - Encaminhar e monitorar as deliberações das Conferências Estaduais e Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

IX - Articular com as entidades e organizações do movimento social negro, quilombola, indígena e cigana e de outros segmentos étnicos da população paraibana, conselhos estaduais e municipais da População Negra, bem como de outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação de ações da política de igualdade racial;

X - Monitorar e tomar providências para o cumprimento de legislação favorável aos direitos da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena;

XI - Desenvolver projetos próprios que promovam a participação da População Negra e Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena, em todos os níveis de atividades;

XII - Emitir parecer sobre a celebração de termos de parcerias entre o Governo do Estado, por meio de suas Secretarias, com entidades do Terceiro Setor, sobre implementação de projetos de execução de políticas públicas que sejam do interesse da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros) e do Povo Indígena;

XIII - Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e encaminhar as denúncias que lhes sejam apresentadas;

XIV - Zelar e garantir pelos direitos culturais da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros) e do Povo Indígena, especialmente pela preservação da memória e das tradições indígenas, africanas e afro brasileiras, e ciganas, bem como pela diversidade cultural, constitutiva da formação histórica e social do povo paraibano, conforme determina a legislação pertinente;

XV - Propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial;

XVI - Definir suas diretrizes e programas de ação; e

XVII - Elaborar o Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, submetendo sua aprovação ao Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no artigo 6º.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, será composto por 24 (vinte e quatro) representantes, sendo 12 (doze) titulares e seus suplentes indicados pelos respectivos Órgãos Públicos, e 12 (doze) representantes e seus suplentes da Sociedade Civil, indicados por suas respectivas entidades, os quais serão nomeados por ato do Governador do Estado, na forma seguinte:

I - Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEEC;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social - SEDS;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP;

e) 01 (um) representante da Casa Civil do Governador;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente - SECTMA;
g) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG;

h) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL;

i) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde - SES;

j) 01 (um) representante da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

k) 01 (um) representante da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG;

l) 01 (um) representante da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

II - Sociedade Civil:

a) 05 (cinco) representantes das Entidades Negras do Estado da Paraíba;

b) 01 (um) representante da Comunidade Tradicional Cigana;

c) 02 (dois) representantes da Comunidade Tradicional Quilombola;

d) 01 (um) representante do Povo Indígena;

e) 02 (dois) representantes das Comunidades Tradicionais de Terreiro;

f) 01 (um) representante dos Capoeiristas.

§ 1º - A designação dos Conselheiros (as) deverá considerar nomes de pessoas de comprovada atuação no combate ao racismo, na promoção da igualdade racial e na garantia e defesa dos direitos humanos da População Negra, das Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Ciganos e Terreiros), e do Povo Indígena, escolhidos e/ou indicados por assembléias específicas de suas entidades do Estado da Paraíba.

§ 2º - O apoio e o suporte administrativo necessários à organização, estrutura e funcionamento do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR caberão à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 3º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, bem como técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação e interesse.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerados relevantes ao Estado da Paraíba e tendo prioridade sobre atividades dos Conselheiros (as) no serviço público.

Parágrafo único. Serão assegurados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, recursos financeiros para o cumprimento das funções dos (as) Conselheiros (as) concernentes as atividades em outras áreas definidas nas reuniões do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, quanto aos seus deslocamentos, hospedagens e alimentação, podendo realizar parcerias com outros órgãos públicos e privados para estas finalidades.

Art. 5º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, terá os seguintes órgãos:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria, constituída pelo 1º e 2º Secretários.

§ 1º - Os cargos acima elencados serão eleitos pelos próprios Conselheiros (as), dentre seus respectivos membros, através do voto da maioria simples, em sessão pública.

§ 2º - O mandato dos membros do mencionado Conselho será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução sucessiva por única vez.

§ 3º - O Conselheiro(a) que deixar de comparecer, sem justificativa convincente, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas perderá o seu mandato.

§ 4º - O prazo para requerer justificativa de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu.

Art. 6º As demais normas de organização do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º As dotações necessárias ao funcionamento do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR serão consignadas no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

Art. 8º O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, será implementado após 60 (sessenta) dias da publicação desta Medida Provisória.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2009; 121º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Decreto nº 30.878 de 19 de novembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTACIONES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2908/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175-4417- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROJETO COOPERAR	3390	00	50.000,00
	3390	48	50.000,00
	4490	48	100.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

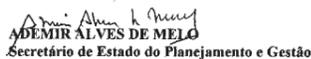
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175-4418- SUPERVISÃO E MONITORAMENTO	3390	00	50.000,00
	3390	48	150.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.879 de 19 de novembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3073/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.901- FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.422.5158-2392- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3390	70	40.000,00
	4490	70	80.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Remuneração de Depósitos Bancários, oriundos da receita do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor, creditados na conta de nº. 5.357-0, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.880 de 19 de novembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3072/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 99.195,00** (noventa e nove mil cento e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **GOVERNO DO ESTADO**

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158-2387- ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	3390	58	60.195,00
	4490	58	39.000,00
TOTAL			99.195,00

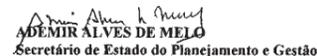
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio MJ/Nº 067/2008, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2009, creditados na conta nº 10.852-9, agência 1618-7, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.881 de 19 de novembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2984/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 16.796.114,00** (dezesseis milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e quatorze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

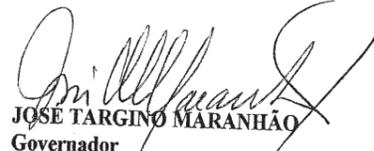
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	58	16.796.114,00
TOTAL			16.796.114,00

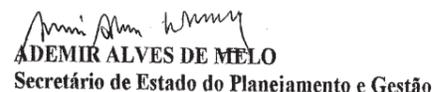
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do 20º Termo Aditivo de Ré-Ratificação de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Delegação PG-169-1997-00, celebrado entre o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e o Governo do Estado da Paraíba, com a intervenção da Executora do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial da União, de 10 de julho de 2009, conforme conta nº 9.438-2, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 30.882 de 19 de novembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3019/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.180.000,00** (dois milhões cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	90	1.674.000,00
06.126.5046-4219 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	90	506.000,00
TOTAL			2.180.000,00

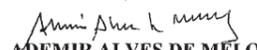
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 002/2007, que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN/PB e a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG, conforme conta de nº 5006142 do Banco Real

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

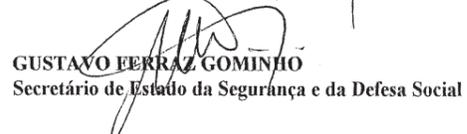
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 19 de novembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN CUÉDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO FERRAZ GOMINHO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 30.883 de 19 de novembro de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3025/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.205- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.205- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

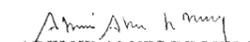
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 19 de novembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


ADEMIR ALVES DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN CUÉDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.884 de 19 de novembro de 2009

Revogada o Decreto nº. 21.103, de 16 de junho de 2000, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 21.103, de 16 de junho de 2000 que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,
19 de novembro de 2009; 121º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Ato Governamental 8.823

João Pessoa, 19 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e na Lei Complementar nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

RESOLVE exonerar **ANDRÉ AUGUSTO LEMOS VIDAL DE NEGREIROS** do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, da Procuradoria Geral do Estado, símbolo CAD-6.

Ato Governamental 8.824

João Pessoa, 19 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e na Lei Complementar nº 86 de 01 de dezembro de 2008,

RESOLVE nomear **JOSEFA TÂNIA GONÇALVES VILLAR** para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, da Procuradoria Geral do Estado, símbolo CAD-6.

Ato Governamental 8.825

João Pessoa, 19 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Conjunta visando a centralizar o acompanhamento dos convênios firmados entre o Estado da Paraíba e a SUDENE, conforme sugestão apresentada em reunião realizada em 16 de setembro de 2009 na Coordenação de Gestão de Convênios (CGC da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste)

Art. 2º - A Comissão de Centralização será composta pela Procuradoria Geral do Estado, pela Controladoria Geral do Estado e pela Casa Civil do Governador, representadas, respectivamente, pela Procuradora de Estado **CAMILA AMBLARD**, matrícula nº 161.184-4, pela Auditora de Contas Públicas **CLAUDETE SOARES TAVARES**, matrícula nº 147.616-5 e pelo Coordenador da Assessoria Jurídica **BRUNO CARNEIRO RAMALHO**, matrícula nº 155.145-1.

Ato Governamental 8.826

João Pessoa, 19 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE

1º - Constituir Comissão Conjunta com o objetivo de encontrar meios para recuperação dos Créditos do FUNDAGRO, criado pela Lei nº 3.937/1977, no prazo de 30(trinta) dias, de forma a permitir que os devedores liquidem seus débitos com o Tesouro Estadual, bem como autorizar a cobrança judicial das dívidas remanescentes por meio da PGE.

2º - A Comissão será composta pela Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP e pela Controladoria Geral do Estado. Órgãos representados, respectivamente, pelo Procurador de Estado **FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO**, matrícula nº 163.117-9, que a presidirá, pela Coordenadora da Assessoria Jurídica **KÁTIA MARIA BEZERRA**, matrícula nº 164.970-1 e pelo Auditor de Contas Públicas **MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO**, matrícula nº 58.557-2.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Vice-Governadoria do Estado

PORTARIA - 002/09 - CG/GVG

João Pessoa, 19 de novembro de 2009.

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GERVERNADORIA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 3.781 de 02 de julho de 1975, Lei 5.397 de 24 de abril 1991 e artigos 2º, 3º e 8º do Decreto n.º 14.028 de 22 de julho de 1991 e em face do disposto no inciso VI do art. 8º deste mesmo Decreto, bem como dos artigos 131, 133 e 137 da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores Maria de Lourdes Borba Cavalcanti, matrícula 74.340-2; Bernadete de Lourdes de Pontes Melo, matrícula 94.855-1 e Francisco José Silva das Chagas, matrícula 164.335-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, a fim de apurar eventuais irregularidades administrativas no âmbito desse órgão.

RAIMUNDO GERALDO T. DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Controladoria Geral do Estado

Table with columns: CATEG., SUBCATEG., ELEM., VALOR, VALOR, VALOR. Includes sub-sections like DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

*** TOTAL GERAL ***

ELSON PESSOA DE CARVALHO
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Contador Geral do Estado

Table with columns: CATEG., SUBCATEG., ELEM., VALOR, VALOR, VALOR. Includes sub-sections like RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: CATEG., SUBCATEG., ELEM., VALOR, VALOR, VALOR. Includes sub-sections like RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

ELSON PESSOA DE CARVALHO
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Contador Geral do Estado

Administração

PORTARIA Nº 365/GS/SEAD

João Pessoa, 17 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.051.936-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE MATOS, do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula n.º 66.223-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 366/GS/SEAD

João Pessoa, 17 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.051.923-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANDRE DA COSTA PINHEIRO, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 160.893-2, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 367/GS/SEAD

João Pessoa, 17 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.036.804-5/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ADALBERTO DOS SANTOS LEITE, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 157.471-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 368/GS/SEAD

João Pessoa, 18 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.037.101-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE, do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 163.124-1, lotado na Procuradoria Geral do Estado, com efeito retroativo ao dia 10 de novembro de 2009.

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 209/2009

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 11 / 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with columns: PROCESSO, MAT., NOME, CARGO, CLASSE (ANTERIOR, ATUAL), FUNDAMENTO. Lists various employees and their positions.

Signature of Antonio Fernandes Neto, Secretário.

RESENHA Nº 212/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 11 / 11 / 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with columns: PROCESSO, MAT., NOME, CARGO, CLASSE (ANTERIOR, ATUAL), FUNDAMENTO. Lists various employees and their positions.

Signature of Antonio Fernandes Neto, Secretário.

RESENHA Nº 214/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 11 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, PARECER, DESPACHO. Lists administrative decisions.

Signature of Antonio Fernandes Neto, Secretário.

RESENHA Nº 216/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 11 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, LOTAÇÃO, DECISÃO, PERÍODO. Lists administrative decisions regarding job adaptation.

Signature of Antonio Fernandes Neto, Secretário.

RESENHA Nº 217/2009 EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 11 / 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, PARECER, DESPACHO. Lists administrative decisions regarding job vacancies.

Signature of Antonio Fernandes Neto, Secretário.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 466/2009 EXPEDIENTE DO DIA 16/11/2009

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, INDEFERIU o Processo de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO abaixo relacionado:

Table with columns: LOTAÇÃO, NºPROCESSO, NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA. Lists employee information.

RESENHA Nº 450/2009 EXPEDIENTE DO DIA 18/11/2009

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists administrative decisions regarding special leave.

Signature of Maria Hermínia Pimenta Correia Lima, Diretor Executivo de Recursos Humanos.

RESENHA Nº 451/2009 EXPEDIENTE DO DIA 11/11/2009

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o seguinte processo de ABONO DE PERMANÊNCIA:

Table with columns: PROCESSO, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Lists administrative decisions regarding permanent bonus.

Signature of Maria Hermínia Pimenta Correia Lima, Diretor Executivo de Recursos Humanos.

RESENHA Nº 455/5009 EXPEDIENTE DO DIA 18.11.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists administrative decisions regarding health leave.

Signature of Maria Hermínia Pimenta Correia Lima, Diretor Executivo de Recursos Humanos.

RESENHA Nº 456/2009 EXPEDIENTE DO DIA 18.11.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists administrative decisions regarding health leave.

Signature of Maria Hermínia Pimenta Correia Lima, Diretor Executivo de Recursos Humanos.

Receita

RESENHA Nº 038/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0705272009-4	ZÉLICE DE OLIVEIRA FRANÇA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0853882009-5	LABOREMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	ICMS-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0149132009-5	ABN COMÉRCIO DE CARNES NOBRES LTDA.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0251152009-5	REI DAS MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0912212009-2	BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1029152009-0	ADEMIR COSTA WANDERLEY	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0888812009-2	JEANNY XENOFONTE DE MORAIS	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0905712009-7	CARLOS FERNANDO TAVARES DE MELO	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA-RECONSIDERAÇÃO	INDEFERIMENTO
1035272009-3	ADEMAR MATIAS DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0810102009-8	DANIEL ALVES MUNIZ	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1019612009-8	HELMA DE CASTRO VILLAR DE AQUINO	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0954782009-5	SEVERINO FIRMINO COUTINHO	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0854162009-3	JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NASCIMENTO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0977242009-0	JOÃO LOPES DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1054222009-1	MANOEL LÚCIO DE MORAIS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	INDEFERIMENTO
0962112009-8	LADY CENTER MATERNIDADE LTDA.	ISENÇÃO DE ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	CONSULTA FISCAL
0565532009-6	TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	ICMS-CRÉDITO FISCAL	CONSULTA FISCAL

Secretaria de Estado da Receita, 11 de novembro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 039/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0997462009-0	NOALDO TERÇO SILVA	TÁXI	DEFERIMENTO
0668682009-1	DART DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0783022009-3	ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0694162009-9	EVOLUTION TECHNOLOGY LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0972992009-5	ELIOMAR MARQUES FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0351632008-7	RENOVAÇÃO DE PNEUS BORBOREMA LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
1057872009-4	ROJANE MACIEL RICARTE	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
1027562009-3	CÍCERO ELOI DE MEDEIROS	TÁXI	DEFERIMENTO
1024112009-8	CLEUCIO VIEIRA MAURÍCIO	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0990172009-5	MANOEL MOISÉS FERREIRA DE QUAIROZ	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1058082009-2	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	TÁXI	DEFERIMENTO
0673762009-4	JOSÉ GALDINO SALES	TÁXI	DEFERIMENTO
0943272009-8	AUGUSTA MARIA DE FREITAS ROCHA	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER	INDEFERIMENTO
0768972009-9	COMERCIAL JUSTINO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0906252009-0	WALTER ANTONIO DA SILVA	TÁXI	INDEFERIMENTO
1056782009-2	ADEZIO FELIX PAULINO	TÁXI	DEFERIMENTO
0944302009-2	AGROVAL AGROINDUSTRIAL VALE DO PARAÍBA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0906032009-3	NETE FESTAS RECEPÇÕES LTDA	OBRIGATORIEDADE DA INSCRIÇÃO NO CCICMS	CONSULTA FISCAL

Secretaria de Estado da Receita, 16 de novembro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 040/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0020462008-2	RENOVAÇÃO DE PNEUS BORBOREMA LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0828152009-4	JARLSON CARNEIRO AMORIM DA SILVA	ISENÇÃO DE TÁXI	INDEFERIMENTO
1039692009-8	HELENA MARTINIANO DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0982512009-6	FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	RESTITUIÇÃO DO ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	INDEFERIMENTO
1045762009-9	MARIA STELA MONTENEGRO DE MOORIAS	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1016442009-6	SEVERINO BERNARDO DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1008902009-0	GERSER ERNESTO CARNEIRO DA SILVA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1045282009-0	INÁCIO DELFINO DE CARVALHO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1028702009-6	ANDRÉ PONTES DA SILVA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0707382009-8	FRANCISCO ROZEMIRO DA SILVA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1052412009-9	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1045882009-1	ARIONALDO ANDRADE DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1052302009-0	IREMAR PEDRO DA SILVA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
1023212009-9	ROBERVAL FIRMINO COUTINHO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0956442009-1	MARIA NAZARET FERREIRA DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0909332009-2	ANTONIO DE FREITAS LOPES	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1035492009-0	TEREZA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0877292009-2	KILMA DE CASTRO M. FLORÊNCIO	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 18 de novembro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

REPASSES PARA OS MUNICÍPIOS DO ICMS, IPVA E IPI out/09

NOME DO MUNICÍPIO	ÍNDICE	ICMS	IPVA	IPI	TOTAL
AGUA BRANCA	0,126537	59.282,90	853,32	164,49	60.300,71
AGUIAR	0,110231	51.643,50	743,20	143,29	52.529,99
ALAGOA GRANDE	0,231354	108.389,92	4.418,96	300,75	113.109,63
ALAGOA NOVA	0,219451	102.813,34	5.559,27	285,27	108.657,88
ALAGOINHA	0,132882	62.255,55	2.259,01	172,74	64.687,30
ALCANTIL	0,110236	51.645,84	688,65	143,30	52.477,79
ALGODÃO DE JANDAIRA	0,094775	44.402,32	299,03	123,20	44.824,55
ALHANDRA	1,721447	806.502,20	5.919,77	2.237,90	814.659,87
AMPARO	0,096810	45.355,73	144,05	125,84	45.625,62
APARECIDA	0,117104	54.863,52	625,88	152,22	55.641,62
ARACAGI	0,146612	68.688,09	3.423,62	190,59	72.302,30
ARARA	0,133415	62.505,26	3.186,15	173,43	65.864,84
ARARUNA	0,178593	83.671,26	3.063,79	232,16	86.967,21
AREIA	0,217777	102.029,07	6.589,85	283,10	108.902,02
AREIA DE BARAUNAS	0,094857	44.440,74	30,82	123,30	44.594,86
AREIAL	0,115012	53.883,41	655,51	149,50	54.688,42
AROEIRAS	0,148389	69.520,62	1.699,22	192,89	71.412,73
ASSUNCAO	0,108624	50.890,61	565,82	141,21	51.597,64
BAIA DA TRAIÇÃO	0,119958	56.200,62	2.223,96	155,92	58.580,50
BANANEIRAS	0,167633	78.536,48	4.463,04	217,91	83.217,43
BARAUNAS	0,106366	49.832,74	1.162,36	138,26	51.133,36
BARRA DE SANTA ROSA	0,142885	66.941,98	3.277,57	185,74	70.405,29
BARRA DE SANTANA	0,111986	52.465,72	1.348,08	145,56	53.959,36
BARRA DE SAO MIGUEL	0,105623	49.484,64	448,12	137,29	50.070,05
BAYEUX	1,612701	755.554,43	51.731,33	2.096,54	809.382,30
BELEM	0,226157	105.955,12	3.916,69	293,99	110.165,80
BELEM DO BREJO DO CRUZ	0,110641	51.835,58	1.432,38	143,82	53.411,78
BERNARDINO BATISTA	0,096089	45.017,94	1.701,69	124,91	46.844,54
BOA VENTURA	0,118090	55.325,46	544,27	153,51	56.023,24
BOA VISTA	0,753337	352.966,03	3.413,50	979,41	357.358,94
BOM JESUS	0,097032	45.462,08	169,82	126,13	45.758,03
BOM SUCESSO	0,113226	53.046,66	446,63	147,18	53.640,47
BONITO DE SANTA FE	0,131538	61.625,88	3.688,76	170,98	65.485,62
BOQUEIRAO	0,281201	131.743,37	6.710,75	365,55	138.819,67
BORBOREMA	0,103524	48.501,25	1.010,50	134,57	49.646,32
BREJO DO CRUZ	0,191957	89.932,33	2.769,38	249,54	92.951,25
BREJO DOS SANTOS	0,119825	56.138,31	884,64	155,76	57.178,71
CAAPORA	1,769325	828.933,16	3.432,08	2.300,15	834.665,39
CABACEIRAS	0,119207	55.848,78	668,21	154,96	56.671,95
CABELO	9,972066	4.671.937,72	78.476,79	12.963,91	4.763.378,42
CACHOEIRA DOS INDIOS	0,135276	63.377,14	1.811,45	175,85	65.364,44
CACIMBA DE AREIA	0,100338	47.008,60	473,77	130,43	47.612,80
CACIMBA DE DENTRO	0,153906	72.105,34	1.061,37	200,07	73.366,78
CACIMBAS	0,105281	49.324,41	559,46	136,85	50.020,72
CAICARA	0,124619	58.384,31	919,16	162,00	59.465,47
CAJAZEIRAS	0,875003	409.941,08	59.691,26	1.137,51	470.769,85
CAJAZEIRINHAS	0,099611	46.668,00	1.024,70	129,48	47.822,18
CALDAS BRANDAO	0,123946	58.069,01	1.022,81	161,11	59.252,93
CAMALAU	0,112248	52.588,47	365,95	145,90	53.100,32

CAMPINA GRANDE	14,094632	6.603.370,15	490.453,07	18.323,34	7.112.146,56
CAMPO DE SANTANA	0,128727	60.308,92	1.990,59	167,33	62.466,84
CAPIM	0,124475	58.316,85	417,34	161,81	58.896,00
CARAUBAS	0,101648	47.622,34	70,30	132,14	47.824,78
CARRAPATEIRA	0,096475	45.198,78	498,97	125,41	45.823,16
CASSERENGUE	0,130695	61.230,93	1.251,90	169,89	62.652,72
CATINGUEIRA	0,105648	49.496,35	826,71	137,33	50.460,39
CATOLE DO ROCHA	0,363285	170.199,93	12.075,70	472,26	182.747,89
CATURITE	0,161246	75.544,15	3.068,72	209,62	78.822,49
CONCEICAO	0,171297	80.253,07	5.606,38	222,67	86.082,12
CONDADO	0,116242	54.459,67	906,31	151,10	55.517,08
CONDE	1,234845	578.527,95	7.260,13	1.605,31	587.393,39
CONGO	0,116807	54.724,37	417,50	151,84	55.293,71
COREMAS	0,163323	76.517,23	5.095,54	212,31	81.825,08
COXIXOLA	0,096473	45.197,84	194,59	125,40	45.517,83
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0,185157	86.746,51	4.041,73	240,69	91.028,93
CUBATI	0,128566	60.233,49	929,10	167,12	61.329,71
CUITE	0,200841	94.094,51	4.299,56	261,08	98.655,15
CUITE DE MAMANGUAPE	0,107363	50.299,83	1.137,81	139,56	51.577,20
CUITEGI	0,115128	53.937,75	448,33	149,65	54.535,73
CURRAL DE CIMA	0,108043	50.618,41	375,86	140,44	51.134,71
CURRAL VELHO	0,095598	44.787,90	343,52	124,27	45.255,69
DAMIAO	0,099389	46.563,99	166,94	129,19	46.860,12
DESTERRO	0,124702	58.423,20	2.572,36	162,10	61.157,66
DIAMANTE	0,117541	55.068,25	2.198,7	152,79	55.440,91
DONA INES	0,119892	56.169,70	713,18	155,85	57.038,73
DUAS ESTRADAS	0,110966	51.987,85	968,15	144,25	53.100,25
EMAS	0,100232	46.958,94	38,84	130,30	47.128,08
ESPERANCA	0,499851	234.181,44	21.966,29	649,80	256.797,53
FAGUNDES	0,122700	57.485,26	2.441,59	159,50	60.086,35
FREI MARTINHO	0,103400	48.443,16	316,18	134,41	48.893,75
GADO BRAVO	0,109745	51.415,81	894,55	142,65	52.453,01
GUARABIRA	1,080446	506.191,64	37.749,36	1.404,59	545.345,59
GURINHEM	0,146862	68.805,21	982,73	190,91	69.978,85
GURJAO	0,103688	48.578,09	818,13	134,79	49.531,01
IBIARA	0,131018	61.382,26	639,29	170,31	62.191,86
IGARACY	0,113639	53.240,15	1.302,81	147,72	54.690,68
IMACULADA	0,120381	56.398,80	694,35	156,48	57.249,63
INGA	0,190925	89.448,84	5.579,18	248,19	95.276,21
ITABAIANA	0,255840	119.861,68	8.930,33	332,59	129.124,60
ITAPORANGA	0,268910	125.985,00	8.854,66	349,57	135.189,23
ITAPOROROCA	0,183290	85.871,82	3.819,55	238,27	89.929,64
ITATUBA	0,179463	84.078,86	1.826,84	233,29	86.138,99
JACARAU	0,147907	69.294,80	3.192,91	192,28	72.679,99
JERICO	0,126433	59.234,17	672,69	164,35	60.071,21
JOAO PESSOA	28,418019	13.313.912,58	1.089.414,91	36.944,08	14.440.271,57
JUAREZ TAVORA	0,114782	53.775,65	523,96	149,20	54.448,81
JUAZEIRINHO	0,234995	110.095,74	3.952,65	305,49	114.353,88
JUNCO DO SERIDO	0,168109	78.759,48	1.010,83	218,54	79.988,85
JURIPIRANGA	0,168607	78.992,80	1.400,59	219,18	80.612,57
JURU	0,119344	55.912,96	1.233,32	155,14	57.191,42
LAGOA	0,113945	53.383,52	399,88	148,11	53.931,51
LAGOA DE DENTRO	0,115473	54.099,39	1.759,26	150,10	56.008,75
LAGOA SECA	0,245415	114.977,54	11.735,37	319,04	127.031,95
LASTRO	0,098076	45.948,85	174,75	127,48	46.251,08
LIVRAMENTO	0,118928	55.718,06	459,89	154,59	56.332,54
LOGRADOURO	0,104166	48.802,03	812,33	135,40	49.749,76
LUCENA	0,277481	130.000,54	3.485,65	360,71	133.846,90
MAE D AGUA	0,103903	48.678,81	606,11	135,06	49.419,98
MALTA	0,114628	53.703,50	1.301,54	149,00	55.154,04
MAMANGUAPE	0,821007	384.643,82	21.277,32	1.067,32	406.988,46
MANAIRA	0,118066	55.314,21	890,29	153,47	56.357,97
MARCACAO	0,135046	63.269,39	1.521,86	175,55	64.966,80
MARI	0,225439	105.618,73	2.651,88	293,06	108.563,67
MARIZOPOLIS	0,117961	55.265,02	844,74	153,34	56.263,10
MASSARANDUBA	0,126315	59.178,89	1.670,20	164,19	61.013,28
MATARACA	0,825726	386.854,68	1.198,02	1.073,45	389.126,15
MATINHAS	0,104108	48.774,86	841,68	135,33	49.751,87
MATO GROSSO	0,099792	46.752,80	1.210,21	129,72	48.092,73
MATUREIA	0,111712	52.337,35	747,86	145,22	53.230,43
MOGEIRO	0,162545	76.152,74	1.455,36	211,30	77.819,40
MONTADAS	0,111164	52.080,61	1.297,21	144,50	53.522,32
MONTE HOREBE	0,103254	48.374,76	582,69	134,22	49.091,67
MONTEIRO	0,289458	135.611,79	10.923,13	376,29	146.911,21
MULUNGU	0,124672	58.409,14	1.663,87	162,06	60.235,07
NATUBA	0,129230	60.544,58	614,81	167,99	61.327,38
NAZAREZINHO	0,120045	56.241,38	1.125,16	156,05	57.522,59
NOVA FLORESTA	0,140490	65.819,91	1.304,59	182,62	67.307,12
NOVA OLINDA	0,112081	52.510,23	828,21	145,70	53.484,14
NOVA PALMEIRA	0,107779	50.494,73	1.130,96	140,10	51.765,79
OLHO D AGUA	0,111995	52.469,94	643,42	145,58	53.258,94
OLIVEDOS	0,101098	47.364,66	186,44	131,42	47.682,52
OURO VELHO	0,104502	48.959,45	276,90	135,84	49.372,19
PARARI	0,094815	44.421,06	538,75	123,25	45.083,06
PASSAGEM	0,112149	52.542,09	621,35	145,79	53.309,23
PATOS	1,398770	655.327,22	83.705,65	1.818,42	740.851,29
PAULISTA	0,163550	76.623,58	2.422,25	212,61	79.258,44
PEDRA BRANCA	0,100762	47.207,25	113,08	130,98	47.451,31
PEDRA LAVRADA	0,159013	74.497,99	1.205,18	206,70	75.909,87
PEDRAS DE FOGO	0,709017	332.176,23	11.567,06	921,73	344.665,02
PEDRO REGIS	0,103416	48.450,65	1.134,24	134,43	49.719,32

PIANCO	0,195903	91.781,04	3.652,63	254,66	95.688,33
PICUI	0,227702	106.678,95	3.607,40	296,00	110.582,35
PILAR	0,147951	69.315,41	2.488,63	192,33	71.996,37
PILOES	0,115230	53.985,54	945,86	149,78	55.081,18
PILOEZINHOS	0,102958	48.236,08	662,73	133,84	49.032,65
PIRPIRITUBA	0,131771	61.735,04	1.782,71	171,30	63.689,05
PITIMBU	0,151183	70.829,61	2.020,66	196,53	73.046,80
POCINHOS	0,189843	88.941,92	2.531,67	246,79	91.720,38
POCO DANTAS	0,097851	45.843,44	402,26	127,20	46.372,90
POCO DE JOSE DE MOURA	0,100126	46.909,28	124,37	130,15	47.163,80
POMBAL	0,364864	170.939,69	2.516,65	474,32	173.930,66
PRATA	0,112744	52.820,84	1.083,42	146,55	54.050,81
PRINCESA ISABEL	0,207666	97.292,04	5.673,57	269,96	103.235,57
PUXINANA	0,139616	65.410,44	3.265,51	181,48	68.857,43
QUEIMADAS	0,377154	176.697,59	3.531,47	490,30	180.719,36
QUIXABA	0,092993	43.567,45	-	120,88	43.688,33
REMIGIO	0,209437	98.121,76	8.164,27	272,26	106.558,29
RIACHAO	0,098455	46.126,41	420,38	127,98	46.674,77
RIACHAO DO BACAMARTE	0,105183	49.278,50	1.583,83	136,73	50.999,06
RIACHAO DO POCO	0,098884	46.327,40	1.273,76	128,55	47.729,71
RIACHAO DE SANTO ANTON	0,094823	44.424,81	605,38	123,26	45.153,45
RIACHO DOS CAVALOS	0,119322	55.902,65	432,78	155,11	56.490,54
RIO TINTO	0,556489	260.716,48	8.080,81	723,43	269.520,72
SALGADINHO	0,098193	46.003,66	433,51	127,64	46.564,81
SALGADO DE SAO FELIX	0,127441	59.706,43	1.591,68	165,66	61.463,77
SANTA CECILIA	0,102638	48.086,16	570,12	133,41	48.789,69
SANTA CRUZ	0,118668	55.596,25	681,16	154,26	56.431,67
SANTA HELENA	0,107528	50.377,14	989,64	139,77	51.506,55
SANTA INES	0,097505	45.681,33	464,19	126,75	46.272,27
SANTA LUZIA	0,235587	110.373,10	5.796,34	306,25	116.475,69
SANTA RITA	3,635857	1.703.408,05	54.593,81	4.726,69	1.762.728,55
SANTA TERESINHA	0,117434	55.018,12	500,16	152,65	55.670,93
SANTANA DE MANGUEIRA	0,106247	49.776,98	402,85	138,11	50.317,94
SANTANA DOS GAROTES	0,112278	52.602,52	881,37	145,95	53.629,84
SANTAREM	0,097034	45.460,67	237,00	126,13	45.823,80
SANTO ANDRE	0,098985	46.374,72	210,63	128,66	46.714,01
SAO BENTO DE POMBAL	0,110861	51.938,65	1.040,76	144,11	53.123,52
SAO BENTO	0,589465	276.165,82	15.407,52	766,30	292.339,64
SAO DOMINGOS DE POMBAL	0,096462	45.192,69	289,57	125,39	45.607,65
SAO DOMINGOS DO CARIRI	0,097314	45.591,85	395,68	126,50	46.114,03
SAO FRANCISCO	0,101065	47.349,20	756,96	131,37	48.237,53
SAO JOAO DO CARIRI	0,113170	53.020,43	698,44	147,11	53.865,98
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	0,192135	90.015,73	3.200,37	249,77	93.465,87
SAO JOAO DO TIGRE	0,099860	46.784,66	-	129,80	46.914,46
SAO JOSE DA LAGOA TAPAD	0,118268	55.408,85	478,65	153,73	56.041,23
SAO JOSE DE CAIANA	0,104275	48.853,10	27,10	135,54	49.015,74
SAO JOSE DE ESPINHARAS	0,108688	50.920,60	429,75	141,28	51.491,63
SAO JOSE DE PIRANHAS	0,174871	81.927,50	3.022,04	227,32	85.176,86
SAO JOSE DE PRINCESA	0,099302	46.523,23	471,81	129,08	47.124,12
SAO JOSE DO BONFIM	0,100730	47.192,26	605,53	130,94	47.928,73
SAO JOSE DO BREJO DO CR	0,093438	43.775,94	142,47	121,46	44.039,87
SAO JOSE DO SABUGI	0,108239	50.710,24	1.024,45	140,70	51.875,39
SAO JOSE DOS CORDEIROS	0,101975	47.775,54	222,76	132,56	48.130,86
SAO JOSE DOS RAMOS	0,101337	47.476,64	837,19	131,73	48.445,56
SAO MAMEDE	0,131219	61.476,43	3.248,62	170,57	64.895,62
SAO MIGUEL DE TAIPU	0,111716	52.339,22	787,94	145,22	53.272,38
SAO SEBASTIAO DE LAGOA	0,127868	59.906,48	2.921,58	166,22	62.994,28
SAO SEBASTIAO DO UMBUZI	0,101091	47.361,38	580,17	131,40	48.072,95
SAO VICENTE DO SERIDO	0,112035	52.488,68	1.037,48	145,63	53.671,79
SAPE	0,714000	334.510,78	16.714,96	928,20	352.153,94
SERRA BRANCA	0,190780	89.380,90	3.060,98	248,00	92.689,88
SERRA DA RAIZ	0,099514	46.622,56	229,85	129,36	46.981,77
SERRA GRANDE	0,099213	46.481,54	113,55	128,97	46.724,06
SERRA REDONDA	0,				

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1511ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em **24 de NOVEMBRO** de 2009.

I – **Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.**II – **EXPEDIENTE:**III – **JULGAMENTOS:**

1. Processo nº 0254122005-1
Recurso EBG/CRF- nº 351/2008
Embargante: M. DIAS BRANCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Procurador: Erick Macedo
Embargado: Conselho de Recursos Fiscais
Relator: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

2. Processo nº 0049792006-9
Recurso VOL /CRF-328/2006
Recorrente: CAVALCANTIS BOUTIQUE LTDA.
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Representante: Ildinete Queiroga Cavalcanti
Preparadora: Coletoria Estadual de Cajazeiras
Autuante: Gislaíne Araújo de Medeiros
Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo

3. Processo nº 0557802008-9
Recurso VOL /CRF-068/2009
Recorrente: TECMAR TRANSPORTES LTDA.
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Interessados: Crispim Ribeiro & Cabral Advogados Associados
Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra
Autuantes: Rennê Luduvico de Andrade e Alexandre M. G. Barros Moreira
Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo

4. Processo nº 0683692008-8
Recurso AGR /CRF- nº 112/2009
Agravante: COMERCIAL ÓTIMAS VENDAS LTDA.
Agravada: Recebedoria de Rendas de Campina Grande
Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande
Autuante: Djalma da Costa Pereira Filho
Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo

5. Processo nº 0506532008-0
Recurso VOL /CRF- nº 117/2009
Recorrente: FRANCINEIDE VENÂNCIO DOS SANTOS
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Filipe Lauritzen de Queiroz e Carlos Augusto Lang
Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

6. Processo nº 0808972008-0
Recurso VOL/CRF-nº 118/2009
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Filipe Lauritzen de Queiroz e Carlos Augusto Lang
Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

7. Processo nº 0882852007-8
Recurso VOL/CRF-nº 044/2009
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Representante: Marília Almeida Vieira
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: Valdemir Beraldo Curcioli e Paulo Roberto de O. Ferreira
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

8. Processo nº 0318282008-7
Recurso HIE /CRF-nº 053/2009
Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Recorrida: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA N GADELHA
Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa
Autuante: Raimundo Alves dec Sá
Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

9. Processo nº 0782832007-8
Recurso HIE /CRF-nº100/2009
Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
Recorrida: POLLYANA PEREIRA GOMES
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes: José de Souza Correia e Tarcísio de Almeida
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa
Conselho de Recursos Fiscais, em 18 de novembro de 2009.


ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

RESENHA Nº 01/2009-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 18 de novembro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, DEFERIU o seguinte processo de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003.

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
970/09	LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CRUZ	278-5	IMEQ/PB


SÉRGIO DE TARSO VIEIRA
Diretor Superintendente

Saúde

PORTARIA Nº 792 /09

João Pessoa, 18 de novembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Wenceslau Lopes - Piancó, os servidores: **PEDRO CABRAL CAZÉ**, matrícula nº 155.870-6, (**Presidente**) **VALDY BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 151.026-6, (**Membro**), **ELEONORA FREIRES DE FARIAS**, matrícula nº 300.155-5, (**Membro**), e **HONORINA NETA GERVAZIO DE PAIVA**, matrícula nº 148.910-1, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 807 /2009

João Pessoa, 18 de novembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE designar **GERALDO GABRIEL PEREIRA**, matrícula nº 148.816-3, **JONAS DA SILVA**, matrícula nº 134.853-1, e **PEDRO GUIMARÃES SEIXAS**, matrícula nº 109.122-1, para constituírem a Comissão encarregada de proceder levantamento dos equipamentos da marca Dixtal instalados nos hospitais da rede Estadual com números de tombamento e série.

A comissão ora constituída desempenhará suas atividades por um período de 15 (quinze) dias a partir da data de sua publicação.


JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Educação e Cultura

Portaria nº 987

João Pessoa, 19 de 11 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E dispensar **MERENCIANA ROSA DINIZ ALBUQUERQUE**, Professor, matrícula nº 143.204-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Coordenador Administrativo do Centro Paraibano de Educação Solidária – CEPES- SB-1, na cidade de Serra Branca.

Portaria nº 988

João Pessoa, 19 de 11 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar **MARIA DAS GRACAS DANTAS**, Professor, matrícula nº 86.008-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar a função de Coordenador Administrativo do Centro Paraibano de Educação Solidária – CEPES- SB-1, na cidade de Serra Branca.

Portaria nº 989

João Pessoa, 19 de 11 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E dispensar **MARLENE FERREIRA BRITO**, Professor, matrícula nº 111.367-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Coordenador Pedagógico do Centro Paraibano de Educação Solidária – CEPES- SB-1, na cidade de Serra Branca.

Portaria nº 990

João Pessoa, 19 de 11 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar **EUDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 144.402-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar a função de Coordenador Pedagógico do Centro Paraibano de Educação Solidária – CEPES- SB-1, na cidade de Serra Branca.


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 597

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9358-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELINELMA DE FATIMA CAVALCANTI DE ALMEIDA** beneficiária do ex-servidor falecido, **SERAFIM PEDRO DA SILVA mat. 1318-8** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 598

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9563-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA MARIA SILVESTRE FERNANDES** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOAQUIM GOMES FERNANDES mat. 502.251-7** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-

PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 599

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9267-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EUZUILA DE ALMEIDA SANTOS** beneficiária do ex-servidor falecido, **DJALMA ANTONIO DOS SANTOS mat. 46.968-8** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 600

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9420-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NILSON BRANDÃO** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DA PENHA SOARES BRANDÃO mat. 4.360-5** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 601

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9364-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES NASCIMENTO WANDERLEY** beneficiária do ex-servidor falecido, **ANISIO ODILON WANDERLEY mat. 54.627-5** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 602

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9365-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IRENE JOSEFA DO NASCIMENTO SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **MIGUEL ANESIO DA SILVA mat. 37.857-7** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 603

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9660-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LAUDEMIRO FERNANDES DE ALMEIDA** beneficiário da ex-servidora falecida, **FRANCISCA DANTAS GONÇALVES FERNANDES mat. 51.539-6** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 604

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9422-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **BENEDITA MARIA LINDOLFO** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOAQUIM DE MELO mat. 45.996-8** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 605

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9602-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELINEUZA JUSTINO NICÁCIO** beneficiária do ex-servidor falecido, **ODIVAN NICÁCIO DE OLIVEIRA mat. 5.780-1** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 606

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9474-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JACI CABRAL DE ARAUJO** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ VENANCIO DE ARAÚJO mat. 329.977-5** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 607

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9368-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES LUIZ DA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA mat. 501.570-7** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 09 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 608

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9656-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIO JOÃO DOS SANTOS** beneficiário da ex-servidora falecida, **LEONILA DANTAS FELIX mat. 30.612-6** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 10 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 609

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9847-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ OLIVEIRA DE QUEIROZ** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE QUEIROZ mat. 98.535-0** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da

Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 10 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 610

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9693-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RITA SALES DOS SANTOS** beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS** mat. **660.006-9** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 10 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 611

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 8665-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA** beneficiário da ex-servidora falecida, **CARMELITA LIMA DE OLIVEIRA** mat. **135.967-3** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 10 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 612

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9537-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA GIZÉLIA CUNHA GOMES** beneficiária do ex-servidor falecido, **GENÉSIO GOMES FILHO** mat. **45.014-6** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 10 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 613

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9361-09**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SONIA MARIA DO NASCIMENTO LEITE** beneficiária do ex-servidor falecido, **LUIZ GONZAGA LEITE** mat. **88.112-1** com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 10 de Novembro de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1725

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3008/09**,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA**, Assistente Social, matrícula nº 60.911-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2009.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 194-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
7668-08	IONE FERREIRA MARINHO	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 18 de novembro de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 171-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	5768-09	GILVANETE MEDEIROS	77.261-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	9406-09	JOSÉ MARIA FONTINELE	77.861-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	7576-09	VORÔNICA DE LUNA MALHEIROS	611.345-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	2792-09	EURICLEA FERREIRA SANTOS DE SOUZA	86.088-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	2399-09	FILGÊNIO FERREIRA DA SILVA	511.948-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	2688-09	FRANCISCO DE ASSIS PESSOA MARTINS	89.429-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	2823-09	ISAIAS SALES PINTO	503.885-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	2394-09	FRANCISCA ALVES FURTADO	66.251-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	2632-09	GERALDO MOTA DA SILVA	503.580-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	2202-09	LANDILINA DE ALMEIDA BRITO	71.960-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 28 de outubro de 2009.

Resenha/PBprev/GP/nº 172-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	2246-09	ANTONIO BEZERRA DIAS	503.893-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	2373-09	FRANCISCA LUIZA RIBEIRO DE SOUSA	65.361-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	2810-09	IVANDO CAVALCANTE DE ANDRADE	510.695-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	2696-09	JOSÉ DI LORENZO OLIVEIRA	56.819-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	2440-09	JOSEFA COSTA CLAUDINO ANTAS	73.970-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	2411-09	LUIZ MÁRCIO DE BRITO MARINHO	70.406-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	2417-09	MARIA SEVERINA BARBOSA	130.945-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	2276-09	MARIA DAS NEVES SILVA	132.213-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	2339-09	MARIA IRISMAR FERREIRA AGOSTINHO	142.164-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	3098-09	CÍCERO FRANCISCO FERREIRA	85.940-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 16 de outubro de 2009.

Resenha/PBprev/GP/nº 173-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	2950-09	FAUSTO HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	278.906-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	2357-09	MARIA DE FÁTIMA VELOSO DE AZEVEDO	73.615-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	2478-09	MARIA APARECIDA DE MOURA	143.197-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	2586-09	MARIA ALICE DE SOUZA LIMA	271.187-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	2367-09	RITA DE FIGUEIREDO SOARES	74.274-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	2652-09	ROSA ZELO PATRÍCIO DE FRANÇA	17.068-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	2311-09	ROSANE RAMOS LINS ALMEIDA	468.408-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	3532-09	MARIA GORETE BRASILEIRO SILVA	68.662-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	3067-09	MARIA DO CARMO PIRES SILVEIRA	71.407-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	7582-09	MARIA VERÔNICA MOREIRA CONEUNDES	75.786-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 16 de outubro de 2009.

Resenha/PBprev/GP/nº 174-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	2754-09	IRIS DE FÁTIMA DA SILVA GONÇALVES DI	74.673-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	2571-09	JURACI LINHARES DE ARAGÃO	84.733-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	2562-09	MARINALVA ALVES DA SILVA	75.087-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	2564-09	MESSIAS DIAS DE LIMA	2.250-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	8130-09	JANETE MARIA ROCHA SILVA	82.484-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	2523-09	MARIA DO CÉU DE MOURA VAZ	75.203-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	2637-09	MARIA DE FÁTIMA NUNES DANTAS	60.808-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	2591-09	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS SILVA	84.774-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	2496-09	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	129.077-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	2683-09	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	134.676-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 16 de outubro de 2009.

Resenha/PBprev/GP/nº 186-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	6103-09	GILBERTO LOPES DE MENDONÇA	2.191-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	5156-09	JOSÉ FERNANDES DE SOUZA	510.122-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	2689-09	ANTONIO BATISTA PEREIRA XAVIER	502.057-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	2806-09	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	75.079-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	7435-09	LÚCIA MARIA DIAS	99.896-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	2773-09	MARISA COSTA DE PAIVA	84.371-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	2824-09	MARIA ENANDE PACHECO RAMALHO	71.932-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	2835-09	MARIA EUNETE GOMES DO REGO	82.996-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	7828-09	MARIA WALNIA BELO RABELO PESSOA DA COSTA	611.400-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	2599-09	ELIZABETH MARIA DE JESUS	9.959-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 06 de novembro de 2009.

Resenha/PBprev/GP/nº 187-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	3142-09	ELIZABETE DA SILVA BARRETO	87.701-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	3165-09	GILZA ALMEIDA DA SILVA MENDES	78.245-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	3144-09	HOZARMAVETE DE SÁ DOS ANJOS	84.545-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	4096-09	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	510.592-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	3373-09	JOSÉ CÍCERO DE LIMA	64.121-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	2865-09	MARILUCE TORRES ROMÃO	143.133-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	3216-09	MARIA DE LOURDES PEREIRA	69.912-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	2869-09	NELSON MOTA DE FARIAS	66.846-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	3225-09	REJANE LOURDES DE MOURA DUARTE	64.183-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	3537-09	SÔNIA MARIA DE SOUSA FREIRE DA SILVA	77.454-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 06 de novembro de 2009.

Resenha/PBprev/GP/nº 188-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	6524-09	AYLTON ALVES DE AZEVEDO	58.143-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	6509-09	FRANCISCA PATRICIO DE SOUZA ARAÚJO	61.271-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	6317-09	GILVAN DE MELO SILVA	514.004-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	6701-09	HERBEN MARIA DANTAS	85.300-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	5548-09	INÁCIO SOARES DE ANDRADE	510.903-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	6399-09	IRACI ISIDORO DE ANDRADE	92.605-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	5760-09	JOSÉ EVALDO DE AGUIAR SILVA	511.477-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	6022-09	MARTINHO PEREIRA DA SILVA	79.432-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	5963-09	MARIA DO ROSÁRIO LIMA	69.029-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	6541-09	SÍLVIO LINS DE ALBUQUERQUE	530.326-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 06 de novembro de 2009.

Resenha/PBprev/GP/nº 195-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	6996-09	MARIA DO SOCORRO MARTINS FERNANDES	60.479-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	7455-09	TERESINHA FAUSTO DE LIRA	66.158-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	7397-09	CRISTÓVOLAURIANO DE SOUZA	511.940-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	7782-09	RAIMUNDO DA COSTA TORRES	512.619-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	7751-09	VALDILENE GOMES DIAS PAIVA	58.363-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	9123-09	JOANA FLÔR DA SILVA	62.255-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	6025-09	PEDRO XAVIER DA NOBREGA FILHO	613.081-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	2783-09	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	510.844-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	9130-09	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	65.470-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	0656-09	JOSÉ PAULO SOUTO	1.877-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	9652-09	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE ALMEIDA	59.371-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
12	7656-09	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROGA	81.053-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
13	3607-09	ZÉLIO BARROS DOS SANTOS	512.063-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
14	8976-09	ROBERTO FRANCISCO DA SILVA	510.643-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 19 de novembro de 2009.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Planejamento e Gestão/Educação e Cultura/Infraestrutura/Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 33

João Pessoa, 19 de novembro de 2009.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0228/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES DA EEF JUVINA DE OLIVEIRA, EM SOLEDADE/PB.;

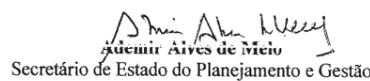
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	000	01250	380.276,27
TOTAL									01250	380.276,27

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Jucimir Alves de Melo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário


LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 854 / 2009 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 10 de novembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3228/2009-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, ao servidor **MARIO MORENO NETO**, matrícula 152.590-5, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2009.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 855 / 2009 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 11 de novembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3367/2009-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, ao servidor **RICARDO JOSÉ GERMÓGLIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, Estatístico, matrícula 70.694-9, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 24 de novembro de 2009.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 856 / 2009 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 12 de novembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3108/2009-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **VALÉRIA CAVALCANTI MARIZ MAIA**, matrícula 152.058-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2009.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 857 / 2009 - DPPB / GDGP

João Pessoa, 12 de novembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2844/2009-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, ao servidor **EDGAR LUIZ DA SILVA**, matrícula 127.950-5, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2009.**

Publique-se.

Cumpra-se.

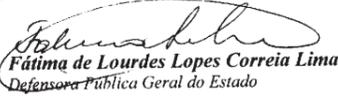
Portaria Nº 858 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 12 de novembro de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3409/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **IVANILDO FRANCISCO PESSOA**, Símbolo DP-2, matrícula 61.016-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Letício Severino da Cunha**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 061.2003.001.103-7**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Mari**, onde será submetido a **juízo popular**, no dia 25 de novembro de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.



Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública Geral do Estado

Resenha Nº 035 / 2009 - DPPB / GDPG

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 39/2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2992/2009	73.758-5	ANA ELIZABETH GOMES SCHIMMELPFENG	30	05.10.09 a 03.11.09
DPPB	2859/2009	80.253-1	CÉLIA FERNANDA DO Ó	15	23.09.09 a 07.10.09
DPPB	3076/2009	73.876-0	FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ	60	14.10.09 a 12.12.09
DPPB	2886/2009	131.726-1	VALÉRIA MARIA SOLANO MACEDO DA FONSECA	15	13.10.09 a 27.10.09
DPPB	3067/2009	98.987-8	SABINIANO MAIA PINTO	90	01.10.09 a 29.12.09

João Pessoa, 22 de outubro de 2009.



Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública Geral do Estado

Portaria Nº 843 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 05 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3273/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Juvenal Ananias da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 021.1992.000.028-4**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Itaporanga**, onde será submetido a **juízo popular**, no dia 05 de novembro de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 844 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 05 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3274/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **José Alfredo Vieira**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 040.2004.000.296-2** e **Francisco Targino da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 040.2004.000.029-7**, que respondem perante a Justiça Pública da **Comarca de Umbuzeiro**, onde serão submetidos a **juízo popular**, nos dias 10 e 11 de novembro de 2009, às 14:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 845 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 05 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3276/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **RAIMUNDO TADEU LICARIÃO NOGUEIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 87.316-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Carlos Dias Soares**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 021.2001.000.749-6**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Itaporanga**, onde será submetido a **juízo popular**, no dia 10 de novembro de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 846 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 05 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3272/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Jesus Pedro da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 021.1989.000.059-5**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Itaporanga**, onde será submetido a **juízo popular**, no dia 19 de novembro de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 847 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 05 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3275/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Paulo Sérgio da Silva Pereira**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 040.2004.000.839-9**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Umbuzeiro**, onde será submetido a **juízo popular**, no dia 24 de novembro de 2009, às 14:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 848 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 10 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3380/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **IVANILDO FRANCISCO PESSOA**, Símbolo DP-2, matrícula 61.016-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos

interesses jurídicos dos acusados **Anderson Félix da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2008.000.010-2**, **José Agnaldo de Melo** e **Joseilton Cosmo da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2004.001.202-3**, que respondem perante a Justiça Pública da **Comarca de Itabaiana**, onde serão submetidos a **juízo popular**, nos dias 01 e 03 de dezembro de 2009, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 849 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 10 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3378/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **RAIMUNDO TADEU LICARIÃO NOGUEIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 87.316-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Fernando José dos Santos** e **José Natal Batista da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2004.001.202-3**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Itabaiana**, onde serão submetidos a **juízo popular**, no dia 03 de dezembro de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 850 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 10 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3381/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **RAIMUNDO TADEU LICARIÃO NOGUEIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 87.316-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Fernando José dos Santos** e **José Natal Batista da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2004.001.640-4**, que respondem perante a Justiça Pública da **Comarca de Itabaiana**, onde serão submetidos a **juízo popular**, no dia 09 de dezembro de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 851 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 10 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3379/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **IVANILDO FRANCISCO PESSOA**, Símbolo DP-2, matrícula 61.016-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Agnaldo de Melo**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2004.001.640-4**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Itabaiana**, onde será submetido a **juízo popular**, no dia 09 de dezembro de 2009, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 852 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 10 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3377/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **IVANILDO FRANCISCO PESSOA**, Símbolo DP-2, matrícula 61.016-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Joseilton Cosmo da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2005.000.399-5**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Itabaiana**, onde será submetido a **juízo popular**, no dia 15 de dezembro de 2009, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

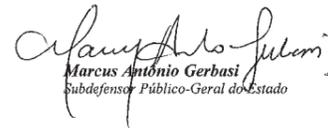
Portaria Nº 853 / 2009 - DPPB / GSDPG

João Pessoa, 10 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3376/2009-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **RAIMUNDO TADEU LICARIÃO NOGUEIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 87.316-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Fernando José dos Santos** e **José Natal Batista da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2005.000.399-5**, que respondem perante a Justiça Pública da **Comarca de Itabaiana**, onde serão submetidos a **juízo popular**, no dia 15 de dezembro de 2009, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.



Marcus Antônio Gerbasí
Subdefensor Público-Geral do Estado